



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO – SC**, considerando a necessidade do preenchimento do cargo de **Contador (a)**, em razão do afastamento do único servidor efetivo e da urgência do serviço essencial, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste instrumento, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 002/2024**, destinado a selecionar um candidato para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e de demais normas relacionadas ao certame.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. Todas as etapas da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Sangão – SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional), conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
3. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - 3.1. Endereço: Rodovia SC 443, KM 02 – Centro, Sangão – SC (Paço Municipal).
 - 3.2. Telefone: (48) 3656-3500;
 - 3.3. Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.
4. O cargo com o respectivo número de vaga, carga horária, vencimento e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
 - 6.1 No sítio de internet do Município de Sangão/SC: <http://www.sangao.sc.gov.br>;
 - 6.2 No Mural Público da Prefeitura;
 - 6.3 No Diário Oficial do Município.
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
8. As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9. Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela Administração.
10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo VII.
11. O Candidato aprovado nas avaliações desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** será convocado para ocupar os Cargo, em função da vaga constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Sangão/SC dentro do prazo de validade do certame.
12. A aprovação nesta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Sangão/SC.
13. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Sangão/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

14. O Candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
15. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sangão/SC;
16. O Município de Sangão/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação no site do Município, e-mail (obrigatoriamente), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
17. O Candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após a última forma de convocação;
18. O Candidato que não comparecer e/ou não comprovar os requisitos deste Edital, no período definido no item anterior, será **ELIMINADO** desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
19. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** terá validade até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogável uma vez, por 01 (um) ano, contado da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Sangão/SC ou até a realização de novo processo seletivo.
20. A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente ao término do prazo de validade desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
21. Será excluído da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** o candidato que:
- 21.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 21.2 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 21.3 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 21.4 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.
22. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
23. Fica delegada competência à Secretaria de Administração, para:
- 23.1 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 23.2 Prestar informações sobre a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
- 23.3 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação de Títulos e Tempo de Serviços e demais etapas da **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, bem como divulgar seus respectivos resultados, através de comissão instituída em ato oficial expedida pelo prefeito municipal;
- 23.4 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 23.5 Publicar o Resultado Definitivo deste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
24. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a esta **CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL** é o da **Comarca de Jaguaruna/SC**.

Sangão/SC, 19 de novembro de 2024.

JAIMDE DE SOUZA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
19/11/2024	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
21/11/2024 a 25/11/2024	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição presencial ou via eletrônica através do e-mail: <u>administracao@sangao.sc.gov.br</u>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional).
26/11/2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Lista dos candidatos inscritos;• Resultado preliminar da avaliação de títulos e tempo de serviço (experiência profissional).
27/11/2024	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional).
28/11/2024	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado Definitivo da Chamada Pública Emergencial
29/11/2024	Apresentação do candidato classificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sangão/SC- no horário das 08:00 às 12:00.



ANEXO II
ETAPAS

Cargo: CONTADOR	Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço
	Classificatória x
<p>FORMAÇÃO Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.</p> <p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">-Planejar o sistema e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário da Prefeitura;-Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;-Inspeccionar a escrituração de livros comerciais e fiscais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;-Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;-Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;-Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;-Fazer análise econômico-financeira e patrimonial;-Examinar sob os aspectos jurídico contábeis e técnicos os atos de natureza financeira e orçamentária da prefeitura;-Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.	<p>Avaliação de Títulos e de Tempo de Serviços terá caráter CLASSIFICATÓRIO de acordo com a forma constante no Anexo VIII.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL Nº 002/2024

ANEXO III
FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste **Anexo**, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas no setor de contabilidade do Município de Sangão/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ocorrer a prestação de serviços fora do horário e/ou período em casos extraordinários.
5. O contrato de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos classificados fora do número de vagas, constarão como Cadastro de Reserva (CR).
7. **FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

FUNÇÕES	TOTAL DE VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
CONTADOR	01	40 hs	R\$ 4.119,65 + Gratificação*

* Conforme requisitos expressos na Legislação Municipal.

8. As atribuições do cargo são as constantes na Lei Municipal:

- Lei Complementar Nº 118, de 26 de setembro de 2023 – vide sítio eletrônico:

<https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sangao/lei-complementar/2023/12/118/lei-complementar-n-118-2023-altera-os-anexos-da-lei-complementar-n-094-2021-e-da-outras-providencias?q=lei+118+2023>

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – vide sítio eletrônico:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:48458



ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. A inscrição presencial será realizada nos **dias úteis**, no período entre os dias **21/11/2024 a 25/11/2024** no horário das 08h:00min às 12h:00min, e devendo os interessados preencherem a ficha de inscrição conforme o **Anexo VIII**, e apresentá-lo no setor de Protocolo do Município, sito a Rodovia SC 443, KM 02 – Centro, Sangão – SC (Paço Municipal), ou via eletrônica através do e-mail: **administracao@sangao.sc.gov.br**, entre os dias **21/11/2024 a 25/11/2024 em qualquer horário**, acompanhada de:

1.1 Cópia da carteira de identidade oficial e ou Carteira Funcional e CPF.

1.2 Cópia do Diploma de conclusão de Curso, conforme o cargo escolhido;

1.3 Cópia do Comprovante de inscrição no Órgão Regulamentador da profissão;

1.4 Documentação para a Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional);

1.5 Toda a documentação deverá ser rubricada e numerada em ordem numérica crescente iniciando em 01;

2. Os documentos exigidos quando **enviados por via eletrônica**, deverão ser apresentados de forma digital e devem ser salvos exclusivamente em formato PDF. Recomenda-se que os arquivos não ultrapassem 10 mega em função do upload. Arquivos enviados em formato diverso, documentos ilegíveis, cortados ou incompletos serão tidos como não enviados.

3. Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

4. O candidato que não comprovar o requisito previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 (quando se aplica), no período da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. No caso previsto no **Item 3**, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.

7. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para o Município de Sangão, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.

9. Não incidirá nenhuma cobrança pecuniária sobre o ato de inscrição.

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação do Tempo de Serviço terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
4. O Resultado apurado pela soma aritmética das avaliações de títulos e avaliações de tempo de serviços (experiência profissional).
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 5.1 Obter maior nota na Avaliação de títulos;
 - 5.2 Obter maior nota na Avaliação da Experiência profissional;
 - 5.3 Tiver maior idade;
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIENCIA PROFISSIONAL)

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os Títulos e a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) que pretende que sejam avaliados, e entregá-lo junto com o formulário de inscrição **Anexo VIII**.
4. A entrega dos Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional) deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital, acompanhando a ficha de solicitação de inscrição.
5. A avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional) será apurada por avaliadores, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os Títulos e o Tempo de Serviço (experiência profissional) concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (experiência profissional), por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação com pontuação zero.
8. Uma vez protocolados os Títulos/Tempo de Serviço (experiência profissional), não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço (experiência profissional) é de **20 (vinte)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos limitados a 10,0 (dez) pontos** e **Tempo de Serviço limitado a 10,0 (dez) pontos**.
10. Os **TÍTULOS** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 10.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 10.2 A avaliação dos títulos de grau de educação não é cumulativa e é limitada a um único título de Graduação.
 - 10.3 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior grau de educação, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.
11. O **TEMPO DE SERVIÇO** (experiência profissional) será avaliado conforme as orientações a seguir:
 - 11.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
 - 11.2 Será computado somente o **tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;
 - 11.3 O Tempo de Serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
 - 11.4 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

11.5 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

11.6 A Pontuação do Tempo de Serviço (experiência profissional), será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no **item 13** deste Anexo;

12. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos apresentados:

TITULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	7,00	1	7,00
Residência ou Curso de Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	5,00	1	5,00
Curso de Pós-graduação lato sensu , em nível de especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas)	4,00	1	4,00
Cursos de capacitação na área específica do cargo , com carga horária mínima de 20 horas realizados nos últimos (05) cinco anos. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, sendo até o máximo (3) três pontos.	0,50	6	3,00

13. Consta a seguir a tabela de pontuação do Tempo de Serviço(experiência profissional) apresentados:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área do cargo de inscrição , sendo (1,0) um ponto por ano trabalhado até o máximo de (10,0) dez pontos.	1,00	10	10,00

ANEXO VII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **Comissão**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos /Tempo de Serviço (experiência Profissional);
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do e-mail:
administracao@sangao.sc.gov.br
3. O recurso deverá observados, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com **argumentação** lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no e-mail ao qual foi enviado o seu recurso, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 6** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO

Folha 01

Dados Pessoais			
Nome completo e por extenso			
Endereço: (Logradouro/ número)			
CEP	Bairro	Cidade	UF
Celular	Telefone Residencial	Telefone para Recados	
E-mail			
RG	CPF	Título de Eleitor	
Data de Nascimento	Idade:	Naturalidade	
Estado Civil	Nome Cônjuge		
Declaração de Portador de Necessidades Especiais? Tipo?			
Requisitos Profissionais			
Órgão Regulamentador da Profissão			
Número de Registro			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

Folha 02

Eu _____

devidamente qualificado a folha 01, vem requerer ao **Município de Sangão** sua inscrição na **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 002/2024**, para o cargo de: _____, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamentam este **Processo Seletivo**. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Sangão/SC, ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

Documentos Comprobatórios em anexo:

Carteira de identidade oficial: Sim () Não () **CPF:** Sim () Não ()

Diploma e ou Certificado de conclusão de Curso Superior: Sim () Não ()

Comprovante de Inscrição ativa no órgão de regulamentação da profissão: Sim () Não ()

Documentação para a Comprovação de Títulos: Sim () Não ()

Documentação para a Comprovação de Tempo de Serviço: Sim () Não ()



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

(Área Reservada ao Município (não preencher))

Protocolo de Inscrição Número: _____

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL - EDITAL N.º 02/2024

Candidato:

Eu _____, declaro que recebi do candidato acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de _____ folhas, numeradas por mim da folha número _____ a folha número _____, todas assinadas e rubricadas por mim e o Candidato.

Sangão (SC), _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____

ANEXO X
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
 - 2.1 A aprovação nesta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**.
 - 2.2 A nacionalidade brasileira.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
1. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**;
 - 2.2 A prova da nacionalidade;
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - 2.12 Cópia da qualificação cadastral disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br>;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL N° 002/2024

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do Candidato.
6. Além da comprovação dos requisitos/documentos estabelecidos no item 2 deste Anexo, o Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 6.1 01 Foto 3x4 (colorida, recente, e em bom estado);
 - 6.2 Carteira de Identidade (cópia legível);
 - 6.3 Título de Eleitor (cópia legível e comprovante de quitação com a justiça eleitoral);
 - 6.4 CPF (cópia legível);
 - 6.5 Certidão de Casamento ou de Nascimento se solteiro (cópia legível);
 - 6.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso seja declarado como dependente para IR 21 anos (cópia legível);
 - 6.7 Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e cópia legível);
 - 6.8 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (cópia legível - apenas para candidatos do sexo masculino acima de 45 anos dispensado);
 - 6.9 Carteira de Trabalho (Original e cópia legível da página da foto e verso);
 - 6.10 PIS/PASEP (cópia legível);
 - 6.11 Atestado de Saúde Admissional.
 - 6.12 Comprovante de Residência (cópia legível);
 - 6.13 Certidão de Antecedentes Criminais Federal (Disponível em www.dpf.gov.br)
 - 6.14 Telefone para contato;
 - 6.15 Nº Conta Corrente em banco;
 - 6.16 Declaração de não acumulação remunerada de cargo público;
 - 6.17 Declaração de Compatibilidade de horário (caso possua outro vínculo empregatício);
 - 6.18 Declaração Imposto de Renda;
 - 6.19 Declaração de Bens (caso não declare Imposto de Renda);
 - 6.20 Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
 - 6.21 Declaração de dependentes para Salário Família.